

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS

Rua Manoel Norberto, 195, Centro, Parelhas/RN – CEP : 59.360-000

Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PACTUADO NO ICP Nº 04.23.2006.0000061/2021-59

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pela Promotora de Justiça de Parelhas, Dra. Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade, atuando na área de tutela do patrimônio público e controle de atos, do outro lado, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Zezé Aprígio, nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN, CNPJ nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Hudson Pereira de Brito, CPF nº 155.925.454-87, acompanhado da Procuradora Jurídica do Município, Dra. Eliane Cabral da Silva, OAB/RN nº 18.899 e Assessora Jurídica, Dra. Jucineide da Silva Araújo, OAB/RN nº 16.824, tendo em vista o que consta nos autos do Inquérito Civil Público (ICP) nº 04.23.2006.0000061/2021-59, instaurado em 20 de abril de 2021 para investigar irregularidades na contratação da Cooperativa "Coopedu" pelo Município de Santana do Seridó/RN para contratação de professores e outros profissionais, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985 e do art. 69ss da Resolução nº 012/2018-CPJ, e, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público nº 04.23.2006.0000061/2021-59, que investiga irregularidades na contratação da Cooperativa "Coopedu" pelo Município de Santana do Seridó/RN para contratação de professores e outros profissionais, no bojo do qual foi expedida Recomendação orientando acerca da necessidade de imediata anulação do Pregão Presencial nº 002/2021, com a consequente rescisão do contrato dele derivado, firmado com a COOPEDU, bem como orientando que, se necessário, procedesse a contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação para atender à situação temporária de excepcional interesse público, mediante contratação temporária, com prévio procedimento de seleção com critérios objetivos estabelecidos, devendo, neste caso, encaminhar ao Ministério Público prova do atendimento dos requisitos elencados pelo STF, quais sejam: i) previsão em lei dos casos de contratação temporária; ii) previsão legal dos cargos; iii) tempo determinado; iv) necessidade temporária de interesse público; v) interesse público excepcional;

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Seridó manifestou-se favoravelmente ao acatamento da Recomendação, porém fez ponderações quanto à inadequação da imediata anulação do Pregão Presencial nº 002/2021, diante da prévia organização do calendário escolar, alertando que poderia haver descontinuidade dos serviços educacionais diante da necessidade de realizar processo seletivo simplificado para o recrutamento do pessoal, o que demanda tempo e ocasionaria prejuízo pedagógico aos alunos;

CONSIDERANDO que o Município e Santana do Seridó já instituiu recentemente Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público a fim de proceder ao recrutamento de pessoal a ser contratado, através da Portaria nº 0187, de 21 de maio de 2021;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, para fins de sanar as irregularidades detectadas nos autos do Inquérito Civil supracitado, termo este que é eficaz a partir da sua assinatura, regido pelo princípio da boa-fé objetiva e com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/85, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Santana do Seridó obriga-se a, no máximo até o dia 18 de agosto de 2021, finalizar o Processo Seletivo Público já deflagrado para contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação para atender à situação temporária de excepcional interesse público, havendo no máximo ao término deste prazo a rescisão do contrato firmado com a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN (COOPEDU), decorrente do Pregão Presencial nº 002/2021, sendo os seguintes cargos: 01 nutricionista; 02 motoristas; 08 professores polivalentes; 12 ASGs e 03 merendeiras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA

O descumprimento pelo Município de Santana do Seridó da obrigação assumida na cláusula anterior implicará na imposição de multa diária pessoal ao Prefeito, ora signatário, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser revertida para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a 2 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARELHAS Rua Manoel Norberto, 195, Centro, Parelhas/RN – CEP : 59.360-000 Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br partir do término do prazo da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis, corrigidos monetariamente pelo INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo, salvo se o descumprimento ocorrer por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a execução da multa e da obrigação de fazer previstas neste ajuste, o Ministério Público Estadual poderá supervisionar o cumprimento do presente compromisso de ajustamento de conduta, cometendo a fiscalização a órgão ou profissional que vier a indicar, conveniado com o Ministério Público, sem prejuízo da fiscalização própria que venha a ser efetivada, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário.

E, para que tal compromisso possa surtir os seus legais efeitos, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Encaminhe-se cópia para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para fins de

conhecimento, e ao Arquivo-GDPA para publicação no Portal da Transparência da Instituição.

Parelhas/RN, 15 de julho de 2021.

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

Hudson Pereira de Brito

Prefeito de Santana do Seridó

Dra. Eliane Cabral da Silva

Procuradora Jurídica do Município OAB/RN nº18.899

Dra. Jucineide da Silva Araújo

Assessora Jurídica OAB/RN nº 16.824